



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA OS EDIFÍCIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL EM GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A ROVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 24/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral em substituição, **FRANK WENDELL RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 3156045, expedida pela SESP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 664.726.441-87e, de outro lado, a sociedade empresária **ROVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.925.083/0001-58, estabelecida na Rua L 10, s/nº, Qd. 4, Lt. 14, Casa 1, Residencial Avaluz, Cep: 74.950-321, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, telefone: (62) 3923-5357, E-mail Institucional rover.licitacao@gmail.com, neste ato representada por **KARINE DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3267743, 2ª via, expedida pela DGPC/GO, inscrita no sob o nº 783.615.591-91, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA do objeto contratual, por meio do ACRÉSCIMO de postos de trabalho, conforme informações constantes dos autos SEI nº 21.0.000011583-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescido ao objeto contratual, pelo período de 05 (cinco) meses, o posto de vigilância 24 horas para guarnecer o Edifício Ialba-Luza, o qual é composto de:

1. 01 (um) posto de vigilância e segurança armada DIURNO, no valor mensal atualizado de R\$ 9.083,71 (nove mil, oitenta e três reais e setenta e um centavos);
2. 01 (um) posto vigilância e segurança NOTURNO, no valor mensal atualizado de R\$ 9.715,89 (nove mil, setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

03.1 – O presente aditamento tem o valor total de R\$ 93.998,01 (noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais e um centavo), que representa 25% do valor inicial atualizado da contratação.

03.2 – Em função do presente aditamento, o valor total atualizado do período vigente da contratação (primeira prorrogação, formalizada pelo segundo termo aditivo ao contrato) passa de R\$ 375.992,04 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos) para R\$ 469.990,05 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás, plano interno IEF VIGOST - UGR 70133 - PTRES 167818, natureza de despesa 339037 - subitem 03 - Locação de Mão de Obra - reservada pela emissão do pré-empenho 2021PE000037, no importe de R\$ 25.066,13, compromissada pela Nota de Empenho 2021NE000147, emitida em 04/02/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, inc. I, e art. 65, inc. I, alínea "b", e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo eletrônico SEI nº 21.0.000011583-2.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

FRANK WENDELL RIBEIRO
Diretor-Geral do TRE/GO em Substituição

KARINE DE OLIVEIRA
ROVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **FRANK WENDELL RIBEIRO, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 01/12/2021, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0185718** e o código CRC **B402D469**.